

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IDS/CESA
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM
RELATOR: CONSELHEIRO JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
PROCESSO Nº 01/2006 *Publicado no DOE de 24/08/2006 pela Portaria
SECTMA nº 151, de 22/08/2006*

PARECER CEE/PE Nº 91/2006-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/08/2006*

I - RELATÓRIO:

O Instituto de Desenvolvimento Social – IDS/CESA solicitou ao CEE/PE, através do Ofício nº 02/2005, de 19 de dezembro de 2005, autorização para implantação do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem – Área de Saúde, localizado na Avenida Manoel Borba, 609, Boa Vista, na cidade do Recife.

O processo consta de 171 páginas numeradas e vem instruído com os seguintes documentos:

- ofício da Instituição para o CEE/PE
- cadastro no MEC do Plano de Curso – CNCT
- atos/portaria de criação da mantenedora
- cópia do Cadastro Nacional – CNPJ
- certidões negativas de débitos fiscais
- regimento escolar
- identificação de dirigentes das instituições mantenedoras e da mantida
- regime de trabalho
- política de qualificação docente
- alvará de funcionamento
- documento comprovante da ocupação legal do imóvel
- declaração de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência
- plantas das edificações e atestados de suas condições de habitabilidade e segurança acompanhados de anotação de responsabilidade – ART
- plano de curso.

II – ANÁLISE:

O relatório de avaliação de especialistas, realizado em 06 de junho de 2006, pela comissão de avaliação, composta por Valdeci Áurea de Araújo Siqueira – coordenadora, Dalila Estefânia de Assis P. Cruz – especialista, e Catarina Solange Ugiette do Egito – especialista do COREN, registra que o Instituto de Desenvolvimento Social – IDS/CESA, localizado na Avenida Manoel Borba, 609 – Boa Vista, Recife, atende aos requisitos necessários para a implantação e a autorização do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Enfermagem, de acordo com a Resolução CEE/PE nº 3/2001 e da LDBEN nº 9.394/1996.

O IDS/CESA defende uma proposta, fundamentada numa concepção de princípios de reflexão, ação e transformação existentes entre a educação, a sociedade e o trabalho, buscam uma prática educativa transformadora e participativa, centrada na construção do conhecimento e do conhecimento do outro, desenvolvendo habilidades e adquirindo competências, onde o aluno é sujeito de seu processo de aprendizagem.

Sua proposta pedagógica se pauta na linha de competências e habilidades, compreender e apreciar o valor da diversidade, do respeito, da tolerância, da solidariedade e da responsabilidade, apropriando-se de conhecimentos científicos, tecnológicos, humanísticos e estéticos de forma contínua e atualizada, a fim de inserir-se como pessoa produtiva no mundo do trabalho.

O plano de curso contempla em sua justificativa dados e informações de demanda fundamentada em dados de profissionais inscritos no sistema COFEN/COREN. Observa-se que Recife tem um grande pólo médico na Região Nordeste, o que proporciona uma expressiva oferta de trabalho na área da saúde de modo privilegiado. Estudo realizado mostra a necessidade de atender à demanda para o técnico em enfermagem, adequado às transformações e à expansão da atenção básica, através do Programa de Saúde da Família. Outro fator que pressiona a demanda de técnicos em enfermagem é o envelhecimento da população, idosos necessitando de maiores cuidados, bem como o grande número de planos de saúde e hospitais privados, aumentando fortemente a procura de técnicos habilitados e qualificados na área de saúde.

Os requisitos de ingresso estão de acordo com o Parecer CNE/CEB nº 16/1999 e com a Resolução CNE/CEB nº 04/1999, oferecendo o curso a alunos com idade mínima de dezessete anos, matriculados no ensino médio ou com histórico escolar de conclusão.

O curso encontra-se estruturado em quatro módulos sem saída intermediária, com carga horária no Módulo I de 380 horas, no Módulo II de 280 horas teóricas, e 200 de estágio supervisionado, no III Módulo com 260 horas teóricas e 220 de estágio supervisionado, e no IV Módulo terá 280 horas teóricas e 180 de estágio supervisionado, totalizando 1800 horas, a serem cumpridas em 24 meses, quatro semestres letivos, com três horas/aula dia, de 60 minutos cada, atendendo, desse modo, à carga horária determinada pela Resolução CNE/CEB nº 04/1999.

O estágio curricular será efetivado ao final de cada módulo, em diferentes serviços e em diversos setores, em empresas credenciadas e conveniadas com a Instituição, sempre em grupos de no máximo oito alunos, acompanhados por um enfermeiro.

Os critérios de avaliação são bem definidos, enfocados na avaliação diagnóstica, inclusiva e formativa, e de acompanhamento contínuo da aprendizagem, passo a passo, ao avanço dos alunos no processo de ensino-aprendizagem. A nota para aprovação é sete antes e após recuperação e frequência mínima de 75% em cada disciplina dos módulos, com estudos de recuperação paralela.

A estrutura física é boa, atendendo a 40 alunos por turma, com ar refrigerado, boa claridade, quadro branco, televisor, retroprojetor e som, com material de apoio às atividades de ensino.

O laboratório de enfermagem é de ótima qualidade, bem equipado, para as necessidades específicas do curso, ambiente climatizado, com 12 cadeiras, um sanitário interno, que atende plenamente à demanda. Possui um laboratório de informática, com quatro computadores ligados à *internet* para oito alunos.

A biblioteca é equipada com mobiliário adequado, boa iluminação, ar condicionado, equipamentos de multimídia, e o acervo bibliográfico atende às necessidades do curso.

O pessoal docente e o técnico possuem habilitação e qualificação para sua área de atuação. O IDS/CESA oferece um plano de capacitação docente que contribui para a formação continuada de seus profissionais, com uma programação de temas e metas, sendo ministrado através de seminários, oficinas e palestras.

Os registros escolares são bem definidos e atendem ao plano de curso.

A infra-estrutura de apoio é composta de: sala do diretor administrativo, sala do diretor pedagógico, sala de coordenação, sala de professores, secretaria escolar, seis salas de aula, dois sanitários para professores e técnicos, quatro sanitários masculinos, quatro femininos, todos com lavabos, dois sanitários para deficientes físicos, masculino e feminino.

A acessibilidade a portadores de deficiência física está plenamente contemplada, como determina a legislação pertinente.

MATRIZ CURRICULAR

Módulo	Componentes Curriculares	Carga Horária		
		Teórica	Prática Estágio	Total
MÓDULO I	Anatomia e Fisiologia	100	-	100
	Microbiologia e Parasitologia	60	-	60
	Higiene e Profilaxia	40	-	40
	Nutrição e Dietética	50	-	50
	Psicologia Aplicada à Enfermagem	40	-	40
	Ética Profissional	40	-	40
	Noções de Farmacologia	50	-	50
Carga Horária Total do Módulo I		380	-	380
MÓDULO II	Introdução à Enfermagem	120	100	200
	Enfermagem em Saúde Coletiva	160	100	280
Carga Horária do Módulo II		280	200	480
MÓDULO III	Enfermagem em Clínica Médica	120	100	220
	Materno Infantil	140	120	160
Carga Horária do Módulo III		260	220	380
MÓDULO IV	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	100	90	190
	Enfermagem em Saúde Mental	80	40	120
	Políticas Públicas em Saúde	60	30	90
	Administração Aplicada à Enfermagem	40	20	60
Carga Horária do Módulo IV		280	180	460
Carga Horária Total do Curso		1200	600	1800

III – VOTO:

Face ao exposto e analisado, nosso voto é favorável à autorização para funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, a ser oferecido pelo Instituto de Desenvolvimento Social – IDS/CESA, em sua sede na Avenida Manoel Borba, 609 – Boa Vista – Recife.

A presente autorização terá duração de quatro anos, após os quais, o IDS deverá solicitar sua renovação nos termos do inciso III, art. 7º, da Resolução CEE/PE nº 1, de 27 de dezembro de 2005.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de agosto de 2006

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA – Relator
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de agosto de 2006.

JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente